



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, constituída nos termos da Portaria nº 17.963/2022, usando das distribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e, atendendo solicitação da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**, procede com a abertura do processo administrativo instaurado sob o nº 797/2020, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será regido pela Lei Complementar 123/2006 e pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, conforme abaixo:

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 07/2022

Processo Administrativo nº: 391/2022

Secretaria Requisitante: Secretaria de Obras e Planejamento

Tipo: Empreitada por Preço UnitárioLL

Data de Abertura do Envelope dos Documentos de Habilitação: 28/07/2022

Horário: 14h00min

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Base da Polícia Militar**”, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, cadastrados no órgão licitante até o terceiro dia anterior à data de recebimento das Propostas, bem como atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, ao Departamento de Licitações, a documentação pertinente ao CRC, devendo ser solicitada através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

3.1.2. O restante da documentação, qual seja, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. Os interessados poderão obter cópia do Instrumento Convocatório através do sítio eletrônico www.tiete.sp.gov.br.

3.3. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser apresentados até o horário previsto para o início da sessão pública, 14h00min, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Tietê, cito na Praça J.A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP.



4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

4.1.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

4.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta **TOMADA DE PREÇOS**, se outro prazo não constar do documento;

4.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

4.3.1.1. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

Observação:

I – As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VII – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 4.3. deste Instrumento.

II – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VII**.

III – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0 referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG).

5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo V, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Referente às certidões constantes no item 5.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.9. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

Observação: Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.

5.11. O licitante que já estiver cadastrado, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados, conforme item 05, apresentando os demais documentos constantes do artigo 30 e 31 da Lei Federal n. 8.666/93. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo aos Documentos de Habilitação, a comprovação do cadastro junto a Prefeitura.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5.12. Todos os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia simples a ser autenticado por servidor da administração, desde que o representante esteja munido das vias originais, sendo retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

6.1. . Atestado (s) / certidão (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com no mínimo de 77,40m², equivalente a 50% da área prevista no projeto da execução da cobertura metálica.

6.2. Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

6.3.1. A declaração constante no item anterior poderá ser elaborada conforme modelo a ser adotado pela licitante, deste que nesta conste os itens acima mencionados: recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas.

6.4. Comprovação da qualificação operacional, mediante apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, com características semelhantes ao objeto licitado.

6.5. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, na data da licitação, profissional (ais) de nível superior, que seja responsável pela obra.

6.5.1 A comprovação constante no item anterior, será feita, conforme os requisitos abaixo:

6.5.1.2. Sócio – Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

6.5.1.3. Diretor – Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na empresa, em se tratando de sociedade anônima;

6.5.1.4. Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou original da licitante onde consta o registro profissional;

6.5.1.5. Contrato em regime de prestação de serviços vigente na data da licitação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados: 01 – Documentos de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Habilitação” e “02 – Proposta Comercial” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento, conforme abaixo demonstrado:

ENVELOPE 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

8.2.1. Descrição do objeto indicado;

8.2.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

8.2.2.1. A apresentação da Planilha orçamentária deverá conter todos os custos referente aos serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e unitário.

8.3. Juntamente a Proposta Comercial, deverá ser apresentado o Cronograma físico-financeiro quanto a execução do futuro contrato, contendo a indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

8.4. Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a **R\$224.828,73 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)**, sendo este o limite estabelecido na planilha orçamentária (analisando valores global e unitário dos itens que a compõe), apresentada pela Secretaria de Obras e Planejamento.

8.5. A Proposta Comercial, redigida em português e com o preço por empreitada unitária, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será digitada em papel timbrado da licitante, contendo razão social, endereço, telefone, número do CNPJ e data de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal.

8.6. A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA/CAU.

8.7. A Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária com indicação da taxa de BDI em papel timbrado da empresa em que conste inclusive a indicação do percentual de BDI.

9 – DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Primeiramente, proceder-se-á a abertura dos Envelopes de número 01 – Documentos de Habilitação, sendo a sessão suspensa para o envio e análise dos documentos quanto a Qualificação Técnica e Qualificação Econômica – Financeira, cada qual a Secretaria responsável, respectivamente e, após o julgamento deste, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial.

9.1.1. Após o Julgamento dos Documentos de Habilitação, será dada a devida publicidade quanto ao resultado e, caso venha ocorrer a interposição de recurso de uma das licitantes participantes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso administrativo, conforme item 15 deste Instrumento.

9.1.2. No caso do anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial, ficarão sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme constante no **Anexo V**.

10 – DO JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço unitário, desde que observadas às especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não atenda aos requisitos deste Edital;

10.2.2. Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Prevalerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através da servidora a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



11.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do conveniente.

12.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

12.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados conforme cronograma de

12.6. Os atrasos no pagamento das notas fiscais acarretarão na aplicação de multa de 0,5% ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do documento fiscal.

13 – DOS PRAZOS

13.1. O prazo para a realização dos serviços, será de **06 (seis) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê.

13.2. O prazo de vigência do termo de contrato será de 08(oito) meses a contar da assinatura do termo.

13.3. A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pelo Departamento de Licitações.

13.4. O contrato, resultado da presente licitação, conterá cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

14.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

15.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Comerciais, serão registradas em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

15.3. Qualquer recurso relativo a esta licitação, deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.2. Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Matriz de Risco

Anexo III – Modelo padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração

Anexo VI – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo VII – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VIII – Análise Contábil - Financeira

Tietê, 27 de junho de 2022

Leonardo Miguel Campos
Membro da Comissão de Licitações

Vlami de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Objeto

Serviço de reforma e ampliação do prédio da base da Polícia Militar situada a Rua Marcos Marcuz, nº 465 – Bairro Nova Tietê no Município de Tietê.

Quantidade

Área existente a ser reformada: A = 193,89 m²

Área a ser ampliada: A = 172,11 m²

Área total: A = 366,00 m²

Especificação do objeto

Visa o presente processo a Contratação de empresa para Serviço de reforma e ampliação do prédio da base da polícia militar situada a Rua Marcos Marcuz, nº 465 – Bairro Nova Tietê no Município de Tietê/SP.

Justificativa

É considerável o grau em caráter de urgência a necessidade da retomada da execução das obras de “Reforma e Ampliação da Base da Policia Militar”, visto que o contrato anterior, Tomada de Preços 12/2021, foi rescindido devido à problemas com a empresa contratada.

Atendendo ao pedido registrado através do Ofício nº 50BPMI-065/410/20 apresentado pelo Comandante Interino do Primeiro Pelotão de Polícia Militar e, considerando que a última reforma geral efetuada no Pelotão da Polícia Militar, situado na Rua Marco Marcuz, 465, Nova Tietê, Tietê/SP, aconteceu há 18 anos, além de que o prédio sofreu vários danos, justifica a necessidade das obras de reforma, principalmente quanto aos reparos em trincas de paredes, troca dos telhados, drenagem e substituição de rede.

Considerando que o efetivo de policiais femininos aumentou, faz-se necessária a adequação e ampliação do alojamento feminino e vestiário.

As condições de segurança encontram-se prejudicadas, colocando em risco a integridade física dos policiais militares e munícipes caso a obra não seja executada.

Prazo

6 meses (indicado no cronograma físico-financeiro)

Garantia

1 ano

Classificação Orçamentária

Despesa 1283



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Local

Rua Marcos Marcuz, nº 465 – Bairro Nova Tietê no Município de Tietê/SP

Endereço para envio de NF

obras@tiete.sp.gov.br ; secretaria.obras@tiete.sp.gov.br; empenho@tiete.sp.gov.br

Fiscalização

Secretaria de Obras e Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA BASE DA POLÍCIA MILITAR

As presentes Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer tanto as características dos materiais a serem utilizados, quanto as condições referentes à construção para obra de Reforma do Prédio da Polícia Militar.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto e planilha. A Contratada deverá elaborar os projetos executivos estruturais necessários e submetê-los à prévia aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição a juízo da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso ou defeituoso, bem como poderá exigir o certificado de origem e qualidade dos materiais, correndo por conta da Contratada todas as despesas.

A Contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Correrá por conta da Contratada a responsabilidade pela segurança da obra, no que diz respeito tanto aos materiais ali depositados, quanto a segurança do pessoal que nela trabalha, bem como ao pessoal estranho à obra, tais como os transeuntes. Devendo-se, assim a Contratada tomar todos os cuidados e providências necessárias para se evitar possíveis acidentes.

1. PRÉDIO DA BASE – POLÍCIA MILITAR

1.1 AMPLIAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO FEMININO

1.1.1 INFRAESTRUTURA

1.1.1.1 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

A escavação das valas deverá ser realizada manualmente com a profundidade de 35cm. O fundo das valas será devidamente compactado com maço de 30 kg, de modo que não sofra alterações com as cargas nela depositada. Todo material inservível deverá ser transportado com segurança. Caso a Contratada não tenha local apropriado deverá solicitar, por escrito, que a Prefeitura indique



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



o local apropriado, o que não tira a responsabilidade da Contratada em arcar com o custo destes serviços.

1.1.1.2 Espalhamento de solo em botafora com compactação sem controle

1.1.1.3 Lastro de pedra britada

Sobre os fundos das valas e blocos será executado um lastro de pedra britada, com espessura de 5 cm. O lastro deverá ser uniforme em todo seu perímetro, quanto à largura e espessura, de modo que os elementos da fundação sigam rigorosamente as especificações do projeto, não sofrendo deformações e imperfeições para que as mesmas não prejudiquem a qualidade dos serviços.

1.1.1.4 Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa

A empresa contratada deverá executar brocas e concreto armado com diâmetro de 20 cm. A escavação da broca poderá ser realizada manualmente via trado ou mecanicamente com a respectiva dimensão especificada em projeto.

1.1.1.5 Forma em madeira comum para fundação

As fôrmas serão executadas em madeira e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, etc. As fôrmas deverão ser estanques de modo a impedir a perda do líquido do concreto. Todas as superfícies das fôrmas de madeira que entrarem em contato com o concreto serão abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado para impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

As posições das fôrmas, o prumo e o nível serão permanentemente verificados, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção será imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados. A retirada das fôrmas obedecerá sempre à ordem e aos prazos mínimos indicados nas normas da ABNT. As fôrmas serão retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das fôrmas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados.

1.1.1.6 Concreto usinado fck=25 Mpa

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte da Contratada da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas, armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devem ficar embutidas na massa de concreto. O concreto estrutural usinado deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto (Fck 25 MPa). Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto será vibrado contínua e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



energicamente com o equipamento adequado à trabalhabilidade deste. Este adensamento do concreto de todas as peças será preferencialmente mecânico, com vibrador de imersão de bitola apropriada às dimensões das peças que for vibrar. O transporte será feito de modo a evitar a segregação dos materiais componentes, utilizando-se carrinhos de mão com pneus de borracha e do tipo jerico, iniciando a concretagem pelos pontos mais distantes. Será observado se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento. O lançamento será feito logo após as fôrmas serem previamente molhadas. A retirada das fôrmas só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir às deformações inaceitáveis. A retirada das fôrmas será efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

1.1.1.7 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500 \text{ Mpa}$

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentando defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Será preparado plano de corte para melhor aproveitamento das barras, reduzindo-se as perdas. Antes de serem cortadas, as barras deverão ser endireitadas de modo que os trabalhos de corte, sempre a frio, e dobramento sejam efetuados com todo cuidado para não prejudicar as características mecânicas do material. A armadura será montada de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, observando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e nas faces internas das fôrmas. Permite-se, para isso, o uso de arames, espaçadores (plásticos ou de concreto) ou mesmo dispositivos de aço (caranguejo ou outros), desde que não seja a armadura apoiada sobre o concreto magro. Emendas com solda não serão permitidas. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Antes do início da concretagem as armaduras deverão estar livres de contaminações, tais como incrustações de argamassa, salpicos de óleo ou tintas, escamas de laminação ou de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderido às suas superfícies, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto.

1.1.1.8 Impermeabilização com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, $E=2\text{cm}$

A empresa contratada deverá executar a impermeabilização da fundação com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, com espessura mínima de 2,00 cm.

1.1.2 SUPERESTRUTURA

1.1.2.1 Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa

As lajes deverão ser executadas in loco, em acordo com as Normas Brasileiras e as orientações de praxe no que diz respeito às formas para lajes, ao concreto armado para as lajes e à armadura para o concreto armado



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



1.1.2.2 Concreto usinado fck=25 Mpa para bombeamento

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte da Contratada da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas, armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devem ficar embutidas na massa de concreto. O concreto estrutural usinado deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto (Fck 25 MPa). Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto será vibrado contínua e energicamente com o equipamento adequado à trabalhabilidade deste. Este adensamento do concreto de todas as peças será preferencialmente mecânico, com vibrador de imersão de bitola apropriada às dimensões das peças que for vibrar. O transporte será feito de modo a evitar a segregação dos materiais componentes, utilizando-se carrinhos de mão com pneus de borracha e do tipo jerico, iniciando a concretagem pelos pontos mais distantes. Será observado se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento. O lançamento será feito logo após as fôrmas serem previamente molhadas. A retirada das fôrmas só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir às deformações inaceitáveis. A retirada das fôrmas será efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

1.1.2.3 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentando defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Será preparado plano de corte para melhor aproveitamento das barras, reduzindo-se as perdas. Antes de serem cortadas, as barras deverão ser endireitadas de modo que os trabalhos de corte, sempre a frio, e dobramento sejam efetuados com todo cuidado para não prejudicar as características mecânicas do material. A armadura será montada de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, observando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e nas faces internas das fôrmas. Permite-se, para isso, o uso de arames, espaçadores (plásticos ou de concreto) ou mesmo dispositivos de aço (caranguejo ou outros), desde que não seja a armadura apoiada sobre o concreto magro. Emendas com solda não serão permitidas. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Antes do início da concretagem as armaduras deverão estar livres de contaminações, tais como incrustações de argamassa, salpicos de óleo ou tintas, escamas de laminação ou de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderido às suas superfícies, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto.

1.1.2.4 Forma em madeira comum para fundação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



As fôrmas serão executadas em madeira e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, etc. As fôrmas deverão ser estanques de modo a impedir a perda do líquido do concreto. Todas as superfícies das fôrmas de madeira que entrarem em contato com o concreto serão abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado para impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

As posições das fôrmas, o prumo e o nível serão permanentemente verificados, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção será imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados. A retirada das fôrmas obedecerá sempre à ordem e aos prazos mínimos indicados nas normas da ABNT. As fôrmas serão retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das fôrmas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados.

1.1.2.5 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverá ser executada alvenaria em bloco cerâmico de vedação com espessura de 14 cm. Os blocos deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, e assentados com cimento e areia no traço 1:3, devendo ser corretamente alinhados e apurados.

1.1.3 ESQUADRIAS

1.1.3.1 Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados

1.1.3.2 Retirada de folha de esquadria em madeira

A empresa contratada deverá fazer a remoção da porta existente, conforme indicado no projeto.

1.1.3.3 Porta lisa com batente madeira – 70 X 210 cm

A porta de entrada do sanitário será em madeira, do tipo laminada, fixada em batente de madeira na largura da parede através de três dobradiças de 3” x 2.1/2” de aço cromado, com eixo e bolas cromadas. As ferragens para a porta terão fechadura com acabamento cromado, lingüeta, trinco e cilindro em latão, com falsa chapa testa, trinco reversível, sem desmonte da caixa. A maçaneta será do tipo alavanca, cromada, em latão maciço. As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente às indicações do projeto, quanto às suas localizações, às suas dimensões, sentido de abertura e os detalhes.

1.1.3.4 Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida

A porta de acesso ao alojamento feminino deverá ser em alumínio, na cor a ser definida pela Fiscalização. A empresa contratada deverá obedecer



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



rigorosamente às indicações do projeto, quanto à sua localização, às suas dimensões, sentido de abertura e os detalhes.

1.1.3.5 Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial

No alojamento feminino deverá ser instalada janela de correr em alumínio com caixilho veneziana e caixilho de vidro, na cor a ser definida pela Fiscalização.

1.1.3.6 Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro

No sanitário do alojamento feminino, deverá ser instalado caixilho em alumínio do tipo maxi-ar, conforme indicado no projeto.

1.1.4 VIDROS

1.1.4.1 Vidro liso transparente de 4 mm

Deverão ser instalados vidros transparentes do tipo liso de 4 mm na janela do alojamento feminino.

1.1.4.2 Vidro Fantasia de 3/4 mm

Deverão ser instalados vidros transparentes do tipo fantasia de 3/4 mm no vidro do sanitário do alojamento.

1.1.5 COBERTURA

1.1.5.1 Estrutura de madeira tesourada para telha de barro – vãos até 7,00 m

1.1.5.2 Telha de barro tipo romana

1.1.5.3 Testeira em tábuas aparelhadas, largura até 20 cm

1.1.5.4 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 – corte 0,33 m

A estrutura do telhado deve ser executada com madeira de lei seca, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e está deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando “barrigas” no telhado.

O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído os emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.1.6 PISO INTERNO

1.1.6.1 Lastro de concreto impermeabilizado

Será executado lastro em argamassa de cimento, areia lavada, brita, com espessura mínima de 5 cm. O lastro deverá ser devidamente sarrafeado, dando um perfeito acabamento, sendo empregado neste método construtivo caimento



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



mínimo de 2%, em direção às áreas externas e/ou ralos para captação de água. Toda área de lastro deverá ser regularizada com argamassa de cimento e areia para que o piso de acabamento não apresente ondulações e imperfeições.

1.1.6.2 Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante.

Deverá ser promovido o assentamento de placa cerâmica do tipo esmaltada. Antes de se iniciar os serviços à contratada deverá apresentar amostra dos pisos para análise e aprovação por parte da fiscalização. O rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso, e deverá ter o mínimo de rejunte previsto pelo fabricante.

1.1.6.3 Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Nos locais indicados no projeto deverão ser assentadas soleiras em granito com espessura mínima de 2 cm e seguindo a largura total da parede.

1.1.7 REVESTIMENTO INTERNO

1.1.7.1 Chapisco

Antes de ser iniciado o serviço de chapisco, todas as tubulações de hidráulica e elétrica deverão estar assentadas e testadas, e as superfícies onde será aplicado o chapisco, deverão ser limpas e umidificadas, a fim de se eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar prejuízos à aderência do reboco. O chapisco deverá ser aplicado no traço 1:3 (cimento e areia).

1.1.7.2 Emboço Comum

Nos locais que não receberão revestimentos cerâmicos, deverá ser executado o emboço comum. Os emboços serão iniciados após completa “pega” do chapisco na face das alvenarias. Colocação de batentes, contra marcos embutidos, colocados e testados as tubulações, as caixas concluídas, as coberturas e alvenarias firmes e retilíneas, que deverão apresentar parâmetros uniformes. O emboço interno e externo será de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Não será permitida nem tolerada a reutilização da argamassa, após seu endurecimento, pela adição de água e novo amassamento. Os emboços serão lançados fortemente e comprimidos contra os chapiscos classificados, e apresentarão superfícies ásperas e entrecortado com sulcos para facilitar a aderência dos rebocos. Esta primeira massa não deverá ultrapassar 15 (quinze) milímetros.

1.1.7.3 Reboco



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Após a pega completa, com suas superfícies limpas e isentos de partículas soltas e suficientemente molhadas com brocha, aplicar-se-á reboco paulista, com espessura 25 milímetros de cimento, cal hidratada e areia fina peneirada. O cimento só será adicionado por ocasião da utilização da argamassa. Os rebocos serão desempenados com régua e desempenadeira de aço, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade nos parâmetros. O caixa das instalações estará perfeitamente arrematado com o reboco. O acabamento final será a feltro e/ou esponja.

1.1.7.4 Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

Os revestimentos em azulejos serão executados com cuidados especiais por profissionais habilitados. Os serviços de revestimento somente serão iniciados se as canalizações de água e esgoto estiverem adequadamente embutidas e ensaiadas, e, os elementos e caixas de passagem e de derivação de instalações elétricas e/ou telefônicas estiverem adequadamente embutidas. A colocação dos azulejos se fará com “junta a prumo”, com espessura entre as juntas não superiores a 2 (dois) milímetros. Os azulejos serão planos lisos. O emboço será feito com argamassa mista sendo perfeitamente desempenado. Os azulejos serão do tipo cerâmico esmaltado em placas do tipo grês, na cor branca.

1.1.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente as exigências das empresas concessionárias dos serviços. Na execução deverão ser obedecidas as Normas pertinentes e empregados materiais de comprovada qualidade, os quais deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. No final da obra a Contratada deverá providenciar a ligação definitiva ao sistema público operado pela ELEKTRO. Deverá ser previsto e executado em cada compartimento, interruptores, tomadas, pontos de ventiladores completos com fiação, luminárias, conforme normas pertinentes.

1.1.9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Instalações Hidráulicas de Água Fria:

A entrada de água será subterrânea até a caixa d'água superior, a partir da rede pública, devendo a Contratada executar o sistema conforme normas e padrão da Concessionária. A distribuição será feita a partir da caixa d'água. Nas instalações de água fria serão utilizados tubos de PVC soldável. Em todos os banheiros a tubulação está dimensionada para atender a utilização de válvulas de descarga. Todas as tubulações e conexões serão soldadas de acordo com as recomendações do fabricante, utilizando-se solução limpadora e adesiva após o lixamento das superfícies



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



a serem soldadas. Toda tubulação será testada quanto a sua estanqueidade antes da aplicação dos revestimentos.

Instalações hidráulicas sanitárias:

A rede de esgoto será ligada à rede pública seguindo o padrão da Concessionária. Os tubos, caixas sifonadas, ralos sifonados e conexões serão em PVC, sendo as tampas dos ralos em aço inox. Toda a tubulação e conexões de esgoto primário, secundário, ventilação e águas pluviais serão de PVC rígido. As tubulações, conexões, ralos e caixas serão soldadas de acordo com as recomendações do fabricante, utilizando-se solução limpadora e adesiva após o lixamento das superfícies a serem soldadas. As caixas deverão ser executadas conforme projeto/orientação da contratante.

Aparelhos e metais:

As bacias sanitárias dos banheiros serão de modelo convencional, em louça branca, providos de assento com tampa e acessórios. A bacia sanitária do banheiro para deficientes físicos será em louça branca, providos de assento com tampa acessível, duas barras de apoio em latão cromado, conforme normas de acessibilidade e demais acessórios. As válvulas de descarga serão de 40 mm com acabamento antivandalismo.

1.2 REFORMA SANITÁRIO EXISTENTE

1.2.1 Retirada de folha de esquadria em madeira

1.2.2 Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida

A porta de acesso ao sanitário deverá ser em alumínio, na cor a ser definida pela Fiscalização. A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto, quanto à sua localização, às suas dimensões, sentido de abertura e os detalhes.

1.2.3 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

1.2.4 Chapisco

1.2.5 Emboço Comum

1.2.6 Reboco

1.2.7 Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

A empresa contratada deverá executar a alvenaria no hall de acesso ao sanitário conforme indicado no projeto arquitetônico, com assentamento de revestimento cerâmico na mesma altura do revestimento existente nas demais paredes.

1.2.8 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

1.2.9 Bacia sifonada de louça sem tampa – 6 litros

Deverá ser feita a substituição de bacia sanitária existente, conforme indicado no projeto arquitetônico.



1.2.10 Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

Deverá ser promovido o assentamento de placa cerâmica do tipo esmaltada. Antes de se iniciar os serviços à contratada deverá apresentar amostra dos pisos para análise e aprovação por parte da fiscalização. O rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso, e deverá ter o mínimo de rejunte previsto pelo fabricante.

1.2.11 Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Nos locais indicados no projeto deverão ser assentadas soleiras em granito com espessura mínima de 2 cm e seguindo a largura total da parede.

1.2.12 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25 mm, (3/4'), inclusive conexões (embutir tubulação externa)

A empresa contratada deverá embutir a tubulação externa existente, conforme indicado no projeto arquitetônico.

1.3 PISO EXTERNO

1.3.1 Demolição manual de concreto simples

1.3.2 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de proctor normal

1.3.3 Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck

A empresa contratada deverá demolir executar calçada externa em concreto desempenado, conforme indicado no projeto arquitetônico.

1.4 SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS

1.4.1 Vidro fantasia de 3/4 mm

A empresa contratada deverá fazer a substituição dos vidros quebrados de todos os vitrôs existentes. O modelo de vidro a ser instalado deverá seguir o mesmo padrão adotado.

1.5 COBERTURA

1.5.1 REMOÇÃO DE COBERTURA CERÂMICA

1.5.1.1 Retirada de telhamento em barro

1.5.1.2 Retirada de estrutura em madeira tesoura – telhas de barro

1.5.1.3 Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm² (tabeira)

A empresa contratada deverá fazer a remoção da cobertura cerâmica existente, conforme indicado no projeto.

1.5.2 RECONSTRUÇÃO DE COBERTURA CERÂMICA

1.5.2.1 Telha de barro tipo romana

1.5.2.2 Estrutura de madeira tesourada para telha de barro –vaões de 7,01 a 10,00 m



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



1.5.2.3 Testeira em tábua aparelhada, largura até 20 cm (tabeira)

A estrutura do telhado deve ser executada com madeira de lei seca, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e está deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando “barrigas” no telhado.

O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído os emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.6 RECUPERAÇÃO DE TRINCAS

1.6.1 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazão, incluindo revestimento

1.6.2 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B)fyk = 500 Mpa

1.6.3 Chapisco

1.6.4 Emboço Comum

1.6.5 Reboco

A empresa contratada deverá fazer a amarração e recuperação das trincas existentes no prédio principal, conforme indicado no projeto.

2. ALMOXARIFADO

2.1 Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados

2.2 Retirada de folha de esquadria em madeira

2.3 Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida

A empresa contratada deverá fazer a substituição da porta de entrada do almoxarifado por porta em alumínio, seguindo as dimensões e lado de abertura, conforme o projeto arquitetônico.

3. PINTURA

3.1 PINTURA EXTERNA

3.1.1 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Todas as paredes externas, receberão pintura com tinta acrílica, com duas demãos, nas cores a serem definidas pela Prefeitura e pelo autor do projeto arquitetônico. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

3.2 PINTURA INTERNA

3.2.1 Tinta látex em massa, inclusive preparo



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Todas as paredes internas e laje, receberão pintura com tinta látex, com duas demãos, nas cores a serem definidas pela Prefeitura e pelo autor do projeto arquitetônico. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

3.3 PINTURA EM ELEMENTOS DE MADEIRA (portas, janelas, tabeiras e caibros)

3.3.1 Esmalte em madeira, inclusive preparo

Todos os elementos em madeira deverão receber pintura com tinta esmalte. A pintura deverá ocorrer com duas demãos, nas cores a serem definidas pelo autor do projeto arquitetônico. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

4. CONSTRUÇÃO DE GARAGEM

4.1 FUNDAÇÃO

4.1.1 Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa

A empresa contratada deverá executar brocas e concreto armado com diâmetro de 20 cm. A escavação da broca poderá ser realizada manualmente via trado ou mecanicamente com a respectiva dimensão especificada em projeto.

4.1.2 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

A escavação das valas deverá ser realizada manualmente com a profundidade de 35cm. O fundo das valas será devidamente compactado com maço de 30 kg, de modo que não sofra alterações com as cargas nela depositada. Todo material inservível deverá ser transportado com segurança. Caso a Contratada não tenha local apropriado deverá solicitar, por escrito, que a Prefeitura indique o local apropriado, o que não tira a responsabilidade da Contratada em arcar com o custo destes serviços.

4.1.3 Lastro de pedra britada

Sobre os fundos das valas e blocos será executado um lastro de pedra britada, com espessura de 5 cm. O lastro deverá ser uniforme em todo seu perímetro, quanto à largura e espessura, de modo que os elementos da fundação sigam rigorosamente as especificações do projeto, não sofrendo deformações e imperfeições para que as mesmas não prejudiquem a qualidade dos serviços.

4.1.4 Forma em madeira comum para fundação

As formas serão executadas em madeira e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, etc. As fôrmas deverão ser estanques de modo a impedir a perda do líquido do concreto. Todas as superfícies das fôrmas de madeira que entrarem em contato com o concreto serão abundantemente



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



molhadas ou tratadas com um composto apropriado para impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

As posições das fôrmas, o prumo e o nível serão permanentemente verificados, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção será imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados. A retirada das fôrmas obedecerá sempre à ordem e aos prazos mínimos indicados nas normas da ABNT. As fôrmas serão retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das fôrmas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados.

4.1.5 Concreto usinado, fck= 25 Mpa

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte da Contratada da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas, armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devem ficar embutidas na massa de concreto. O concreto estrutural usinado deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto (Fck 25 MPa). Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto será vibrado contínua e energicamente com o equipamento adequado à trabalhabilidade deste. Este adensamento do concreto de todas as peças será preferencialmente mecânico, com vibrador de imersão de bitola apropriada às dimensões das peças que for vibrar. O transporte será feito de modo a evitar a segregação dos materiais componentes, utilizando-se carrinhos de mão com pneus de borracha e do tipo jerico, iniciando a concretagem pelos pontos mais distantes. Será observado se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento. O lançamento será feito logo após as fôrmas serem previamente molhadas. A retirada das fôrmas só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir às deformações inaceitáveis. A retirada das fôrmas será efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

4.1.6 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentando defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Será preparado plano de corte para melhor aproveitamento das barras, reduzindo-se as perdas. Antes de serem cortadas, as barras deverão ser endireitadas de modo que os trabalhos de corte, sempre a frio, e dobramento sejam efetuados com todo cuidado para não prejudicar as características mecânicas do material. A armadura será montada de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, observando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e nas faces internas das fôrmas. Permite-se, para isso, o uso de arames, espaçadores (plásticos ou de concreto) ou mesmo dispositivos de aço (caranguejo ou outros), desde que não seja a armadura apoiada sobre o concreto magro. Emendas com solda não serão permitidas. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



18. Antes do início da concretagem as armaduras deverão estar livres de contaminações, tais como incrustações de argamassa, salpicos de óleo ou tintas, escamas de laminação ou de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderido às suas superfícies, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto.

4.2 COBERTURA

4.2.1 Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

4.2.2 Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm

4.2.3 Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica

A empresa contratada deverá fornecer e instalar estrutura metálica em aço ASTM-A36 para cobertura, conforme o projeto arquitetônico. A estrutura deverá ser coberta com telhas metálicas pré-pintadas com perfil ondulado e espessura de 0,50 mm. Toda a estrutura deverá receber pintura esmalte na cor a ser definida pela Fiscalização.

4.2.4 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

4.2.5 Piso tátil de concreto, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia (somente mão de obra)

4.2.6 Areia média lavada (a granel caçamba fechada)

A empresa contratada deverá fazer a instalação de piso do tipo intertravado com rejunte em areia. O piso deverá ser fornecido pela Polícia Militar.

5. LIMPEZA

5.1 Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

A empresa contratada ficará responsável pela remoção de entulho com caçambas.

5.2 Limpeza final a obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão lavados os pisos, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Todos os entulhos resultantes das obras serão removidos até a entrega final da mesma.

6. MEIO AMBIENTE

Conforme requerido pela Secretaria de Meio Ambiente, durante a execução da obra a empresa contratada deverá seguir as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, 3ª edição de 2020, e do plano de manejo da APA Tietê-Jumirim, Decreto Estadual nº 64.214/2019.

“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

Ressaltamos que os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes, conforme art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Além disso, devem ser observadas as seguintes determinações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- *“Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental”.*
- *“Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas”.*
- *“Quando a contratação envolver a utilização de bens, o instrumento convocatório deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização”.*
- *“Deve ser exigido o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais”.*

Destacamos que a referida rua está inserida na unidade de conservação APA Tietê-Jumirim na Zona de Uso Sustentável – ZUS, de acordo com o Decreto Estadual nº 64.214/2019.

Tietê, 13 de junho de 2022

ENG. CIVIL ÁLVARO FLORIAM GEBRAIEL BELLAZ

Autor do Projeto e Responsável Técnico

Secretário de Obras e Planejamento

Prefeitura do Município de Tietê

CREA: 5070112805



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS

**CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA EMEB ATHAÍDE DANIEL NO
BAIRRO MANDISSUNUNGA**

Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

- a) Risco de atraso de entrega de material devido à pandemia COVID 19;
- b) Risco de ocorrerem eventos climáticos durante a execução serviços que impeçam o cumprimento do prazo;
- c) Necessidade de planejamento para execução dos serviços em horários em que não houver crianças na escola podendo impedir o cumprimento do prazo.

ENG. CIVIL ÁLVARO FLORIAM GEBRAIEL BELLAZ

Autor do Projeto e Responsável Técnico
Secretário de Obras e Planejamento
Prefeitura do Município de Tietê
CREA: 5070112805



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Tomada de Preços 07/2022
Processo Administrativo 391/2022**

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Secretaria requisitante do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o serviço conforme discriminação.

Valor: R\$ _____ (valor por extenso).

Apresentar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

[PLANILHA ORCAMENTARIA POLICIA MILITAR 2022.pdf](#)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

Data de nascimento:.....

RG nº: CPF nº:

Endereço (completo):

Telefone:

E-mail (**Institucional**) e (**Pessoal**)

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....

Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça J.A. Correa, nº 01 - Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxx neste ato representada por doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato, a “**Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Base da Polícia Militar**”.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições de execução do presente contrato:

2.1.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor.

2.1.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

2.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

2.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1.1. Fiscalizar, através de seu Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.1.2. Verificar, através da Secretaria de Obras e Planejamento, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3.1.2.2. Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.

3.1.2.3. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

3.1.2.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Artigo 71, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2.4. Apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/SP.

3.1.2.5. A Contratada obriga-se a apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

3.1.2.6. ART/RRT de Execução do profissional responsável da empresa, devidamente paga e registrada.

3.1.2.7. Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos e de primeira qualidade.

3.1.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 4ª- DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através da servidora a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello.

11.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

4.1. Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E VALOR

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ____ (valor por extenso).

5.2. O prazo para a realização dos serviços, será de **06 (seis) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê.

5.3. O prazo de vigência do termo de contrato será de 08(oito) meses a contar da assinatura do termo.

5.4. O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do conveniente.

6.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

6.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

8.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

8.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



8.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tais como: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, a lentidão do seu cumprimento e assim não sendo possível a conclusão da obra nos prazos estipulados, o atraso injustificado para o início da obra e a paralisação da obra sem justo e prévio comunicado à Administração.

CLÁUSULA 10ª – MATRIZ DE RISCO

10.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II- Matriz de Risco, o fornecedor deverá, no prazo de 1(um) dia útil, informar a gestora do contrato a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- c) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

10.2. Após a notificação, a gestora decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao fornecedor. Em sua decisão a gestora poderá isentar temporariamente o fornecedor do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

10.3. As partes deverão acordar a forma e prazo para resolução do ocorrido.

10.4. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso furtivo, fato príncipe ou força maior.

10.5. As partes se comprometem a entregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos.

10.6. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no anexo III-Matriz de Risco, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Tietê, __ de _____ de 2022

Contratante

**Razão Social
Contratada**

Testemunhas:

Nome:

Nome:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADO: _____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Base da Polícia Militar”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços 07/2022
Processo Administrativo 391/2022

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

xxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2022

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Tomada de Preços 07/2022
Processo Administrativo 391/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a licitante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços 07/2022
Processo Administrativo 391/2022

A licitante, CNPJ nº....., sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., de de 2022

Representante Legal



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo VIII
ANÁLISE CONTÁBIL - FINANCEIRA

Tomada de Preços 07/2022
Processo Administrativo 391/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do responsável da empresa: _____

Assinatura: _____

Data: __/__/2022